LEI № 766 DE 23 DE JUNHO DE 1994.

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, dos Poderes Executivo e Legislativo e do Quadro de Pessoal da Empresa Rioflorense de Urbanis mo e Habitação, a partir de 1º de junho de 1994.
- Art. 2º Aos proventos dos Inativos e ao valor das Pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da Re pública Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e com efeitos retroativos a 1º de junho de 1994.

Rio das Flôres, 23 de junho de 1994.

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE-PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigo

Lei	nº	766	 	 	 fls	0

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 1994.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -